



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SUSPENSO pela ADI 204799890.2024.8.26.000
Proc. 1 Doc nº 14070/23

DECRETO N° 15553 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA suspensão - ACORDÃO
Memo 1Doc nº 76641/24

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6059/2022,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.805.087/0001-91, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pelo Exmo Sr. Procurador-Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar nº 184/2008.

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à fabricação de produtos minerais não metálicos; instalação de máquinas e equipamentos industriais; construção de rodovias ferrovias; instalação e manutenção elétrica; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas; obras de fundações; obras de TERRAPLENAGEM e serviços de engenharia.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), investimento de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e também a geração de 100 (cem) postos de trabalho.

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de benesse fiscal na ordem de redução da alíquota de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de 5% para 2%, bem como isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 08 (oito) anos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa EDE TERRAPLENAGEM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.805.087/0001-91, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Vera Vasconcellos Silva, bairro do Una, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.307.001, parte da Matrícula 120.295, consoante a seguinte descrição:

“Área A2A (Unificação das áreas A2A e Parte da Área A1) segue 62,00m com frente pra a Rua Vera Vasconcellos Silva, Do lado direito de quem da Rua olha segue com 100,00m, confrontando com a Área A2B Parte da ÁREA 01-B Parte da Área 1, Do lado esquerdo segue 100,00m, Confrontando com a Área A1 Parte da ÁREA 01-B Parte da Área 1, Nos fundos segue com 62,00m confrontando com a Área 01 A, encerrando uma **Área de 6.200,00m².**”

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal, a redução da alíquota de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de 5% para 2% sobre as atividades da empresa na área cedida, bem como isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 08 (oito) anos.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de abril de 2023, 384º da fundação do Povoado e da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FERRI
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

DR. JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de abril de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Justiça
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62F4-4544-1340-68D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 24/04/2023 14:00:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 24/04/2023 14:00:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 24/04/2023 14:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO (CPF 036.XXX.XXX-71) em 24/04/2023 15:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 24/04/2023 18:31:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE FERRI (CPF 199.XXX.XXX-42) em 25/04/2023 17:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/62F4-4544-1340-68D9>